



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000 - Anísio de Abreu - PI

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)

**LEI Nº 641/2024, ANÍSIO DE ABREU/PI, 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**EMENTA: INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE ANÍSIO DE ABREU**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti). **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída verba indenizatória a Equipe Multiprofissional da Atenção Primária à Saúde - eMulti no Município de Anísio de Abreu-PI, a serem concedidas na forma deste Lei, para ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da equipe de Saúde da Família na rede de serviços e processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

**Art. 2º** - A Equipe Multiprofissional da Atenção Primária à Saúde - eMulti no Município de Anísio de Abreu-PI ficará diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- I - definir o território de atuação de cada Equipe Multiprofissional da Atenção Primária à Saúde - eMulti segundo as equipes de Saúde da Família (ESF);
- II - planejar as ações que serão realizadas pelas eMulti, como educação continuada e atendimento a casos específicos;
- III - definir o plano de ação do eMulti em conjunto com as ESF, incluindo formulários de referência e contra-referência, garantindo a interface e a liderança das equipes de Saúde da Família no estabelecimento do cuidado



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000 - Anísio de Abreu - PI  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)

longitudinal dos indivíduos assistidos, bem como de suas famílias;

IV - selecionar, contratar e remunerar os profissionais para as eMulti, consoante a legislação vigente;

V - manter atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos sob sua gestão;

VI - disponibilizar a estrutura física adequada e garantir os recursos de custeio necessários ao desenvolvimento das atividades mínimas descritas no escopo de ações dos diferentes profissionais que comporão as eMulti;

VII - realizar avaliação de cada eMulti, estimulando e viabilizando a capacitação dos profissionais;

VIII - assegurar o cumprimento da carga horária dos profissionais das eMulti;

IX - estabelecer estratégias para desenvolver parcerias com os demais setores da sociedade e envolver a comunidade local no cuidado à saúde da população de referência, de modo a potencializar o funcionamento das eMulti.

X - garantir a ampliação da resolutividade da Atenção Primária à Saúde a partir desta implementação.

**Art. 4º** - A verba indenizatória do eMulti será concedida aos seguintes profissionais de nível superior:

| FUNÇÃO         | QUANTIDADE |
|----------------|------------|
| FARMACÉUTICO   | 01         |
| FISIOTERAPEUTA | 03         |
| FONOAUDIÓLOGO  | 01         |
| NUTRICIONISTA  | 01         |
| PSICÓLOGO      | 02         |

**Art. 5º** - Fica definido que do valor global do recurso financeiro referente ao pagamento do componente qualidade, repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, serão destinados 60% (setenta por cento) para o pagamento de verba indenizatória para os profissionais da saúde e 40% (trinta por cento) para a gestão.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000 - Anísio de Abreu - PI

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: [pmanisiodeabreu@pi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreu@pi@gmail.com)

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, 02 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**